

CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO <mark>139/2023</mark> PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98 por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com Decreto Municipal nº 011/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, **pelo menor preço global**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, n° 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Data: 14/11/2023 Horário: 13:30h

Endereço: Prédio da Prefeitura, na Praça João Ribeiro, 01 - Centro - CEP 88.600-000, sala de

licitações, 2° andar.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prazo: Até as 13:30h do dia 14/11/2023.

Endereço: No departamento de compras ou sala de licitações, prédio da prefeitura, na Praça João Ribeiro, 01 – Centro – CEP 88.600-000, 2° andar. Poderão, ainda, ser encaminhados via postal ou outro serviço de entrega, com comprovante, conforme edital.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Tecnologia da informação e Comunicação (TIC), e ambiente do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura de São Joaquim e setores descentralizados, sem mão de obra exclusiva, conforme especificações e condições do Termo de Referência (TR), e seus anexos.

- 1.1 A contratação contempla, a consultoria, assessoria e planejamento da tecnologia de informação e comunicação, em:
- 1. políticas de segurança, projetos, implantações, instalações, atualizações, substituições, operacionalizações, manutenção e suporte e infraestrutura de todos os equipamentos que compreendem a Tecnologia da Informação (TI);
- 2. gestão e backup do ambiente virtual na nuvem;
- 3. ambiente de rede LAN e WLAN;
- 4. servidores virtualizados;
- 5. Técnico em Informática in loco (residente) para suporte técnico e operação de microinformática junto ao CPD da Prefeitura e setores descentralizados;
- 6. sistemas operacionais de servidores Windows e Linux, NAS, Active Directory, WSUS, DNS, DHCP, File Server, firewall, de serviços de TI e fornecer serviço de registro de chamadas e acompanhamento de resoluções para todos os setores da Prefeitura de São Joaquim/SC, conforme especificações constantes neste Edital e proxy;





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 7. gerenciamento do antivírus corporativo;
- 8. suporte relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), Suíte Office, Windows, e-mail, aplicação das melhores práticas de gestão seus anexos.
- 9. acompanhamento e suporte a Lei n. 13.709/2018 LGPD;
- 10. suporte a rede Cidade Digitais;
- 11. elaboração do PDTI Anual;
- 12. acompanhamento da rede de videomonitoramento já instalada no município.

MELHOR DETALHAMENTO DO OBJETO VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

- 2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, № 01 Centro, São Joaquim, SC, sem ônus;
- 2.2 Será possível, ainda, a obtenção de cópia do edital no endereço: www.saojoaquim.sc.gov.br.

3. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO:

3.1 O bem deverá ser entregue em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, em perfeitas condições no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações no Anexo I e no Termo de Referência deste Edital anexo II.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1 O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais, observado ainda, quando se aplicar, o disposto no art.5°, §3° da Lei n.8.666/93. Não há previsão de reajuste de preços para o objeto deste edital;
- 4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;
- 4.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito à atualização monetária;
- 4.4 No caso de atraso no pagamento, sem que haja culpa da Contratada, o valor será atualizado monetariamente, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. A apuração se fará desde a data do vencimento (prazo máximo para pagamento) até a data do efetivo pagamento.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

6. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS:





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 6.1 Os produtos/serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na dotação: 12 PA 2006 REC 5000 no orçamento do ano base.
- 6.2 Valor Estimado: R\$ 120.799,92 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e nove mil, e noventa e dois centavos).

7. DA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam aos requisitos do edital e tenham objeto social compatível.
- 7.2 No caso de licitação exclusiva, com itens exclusivos para ME/EPP ou cota para ME/EPP, somente poderão participar destes, empresas que comprovem o respectivo porte, conforme demais condições deste edital.

7.3 Não poderá participar:

- 7.1.1 Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 7.1.3 Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Joaquim (administração direta e indireta), durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 7.1.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 7.1.5 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, *servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal* (Art.88, incisos X e XI da Lei Municipal n.4.323/2015);
- 7.1.6 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, *Vereador Municipal* (Art.29, I, alínea "a" e II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal);
- 7.1.7 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, parente até o terceiro grau de qualquer servidor ou agente público municipal, ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, que tenha relação direta ou indireta com esta licitação (especialmente, Pregoeiro, Equipe de Apoio, fiscais, Autoridade Competente para homologação e Secretaria solicitante), tendo por base a Súmula Vinculante n.13 do STF e o art.37, *caput* da CF/88;
- 7.1.8 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 7.1.9 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);
- 7.1.10Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE:

- 8.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 8.2 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 8.2.1 **Titular da empresa licitante:** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de cópia do seu ato constitutivo consolidado, devidamente, autenticados, se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar,





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

ainda, documento de eleição de seus administradores. Sendo que, em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações para o ato;

- 8.2.2 Representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento de procuração (particular ou pública) ou documento equivalente, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial com foto (outorgante e outorgado) e do ato constitutivo da licitante consolidado, todos, devidamente autenticados, se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.3 A apresentação de procuração ou carta de credenciamento sem o reconhecimento de firma não levará ao não credenciamento do representante. Mas, havendo dúvida por parte da Pregoeira, esta poderá solicitá-lo, por isso a recomendação de "preferencialmente com firma reconhecida", ou seja, para que se evite eventual abertura de diligência por este motivo. A Pregoeira também poderá confirmar a autenticidade da assinatura constante na procuração por meio de comparação desta com a assinatura no documento de identidade do outorgante (Lei n. 13.726/2018, art. 3º, I).
- 8.4 Não se aplica a recomendação de reconhecimento de firma para documentos com assinatura digital, cuja verificação de autenticidade se procede de modo específico;
- 8.5 Não serão aceitas procurações com simples escaneamento da assinatura, sem autenticação;
- 8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente;
- 8.7 O não comparecimento de representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
- 8.8 O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição de lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, o direito de interpor recurso e, inclusive, o direito a preferência de contratação para ME/EPP no caso de empate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Compl. n.123/06;
- 8.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

9. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA ME/EPP

- 9.1 Por força do que dispõem os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos do artigo 3º da referida lei e não se enquadrem nas vedações do §4° do mesmo artigo, terão tratamento diferenciado e favorecido. Assim, estas deverão apresentar junto ao credenciamento:
 - 9.1.1 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO EM ANEXO), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, onde conste o respectivo porte, expedida nos últimos 90 (noventa) dias contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
 - 9.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 11.1 Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às 14h30min do dia 14 de novembro de 2023.
- 11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
- 11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 60/2023

Abertura às 13h30min do dia 14 de novembro de 2023

Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

PROPOSTA

13. DA PROPOSTA:

- 13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
- 13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
- 13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- 13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, valores unitários e totais, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 13.7.1 Os preços constantes no Anexo I do Edital serão os preços máximos aceitos para este certame;
- 13.8 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

13.9 Estar acompanhada (MODELO DE DECLARAÇÕES EM ANEXO):

- 14.9.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s);
- 14.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 14.9.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- 14.9.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 13.9.5 Da Declaração de que a Empresa/Cooperativa (Lei nº11.488/2007, art.34) se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 13.9.6 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
- 13.9.7 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.10 Caso as declarações do item acima (13.9) já tenham sido apresentadas quando do credenciamento do representante, não necessitam ser apresentadas novamente junto ao envelope de proposta.

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 60/2023

Abertura às 13h30min do dia 14 de novembro de 2023.

Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. O objeto social deve ser compatível com o objeto deste edital.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1 Cópia do CNPJ;





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 15.2.2 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuinte, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 15.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta)
- 15.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 15.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- 15.2.8 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

- 15.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 15.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - a) Entende-se por demonstrações contábeis necessárias a serem apresentadas: Resultado do último exercício e Lucros/Prejuízos acumulados;
 - b) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas, não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço e demonstrações contábeis, com <u>autenticação pela Junta Comercial</u>, contendo a assinatura do representante legal da empresa e, de preferência, também, a assinatura do contador (registrado no Conselho de Contabilidade competente), mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito, além dos termos de abertura e encerramento.
 - c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - **d)** As **empresas constituídas no ano em curso** poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, assinado pelo contador e pelo sócio administrador, devidamente, autenticado pela Junta Comercial;
 - e) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por Declaração Anual do Simples Nacional referente ao último exercício já exigível. Caso tenha sido constituída no ano em curso, deverá apresentar Relatório Mensal de Receita Bruta dos meses de existência da empresa, assinado pelo Licitante. A renda bruta anual deverá ser de no mínimo 10% (dez por





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

cento) do valor item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital estimado para o Contrato;

f) A análise da qualificação econômico-financeira será realizada objetivamente por meio da apresentação dos índices contábeis abaixo, calculados pelos dados do balanço, assinado pelo licitante e pelo contador, cujo resultado, para cada índice, deverá ser superior a 1 (um):

Sendo,

Liquidez Geral (LG): (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG): Ativo Total

(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante

Passivo Circulante

*Justifica-se que os respectivos índices são adotados de maneira usual no mercado e refletem a boa situação financeira da empresa. Ainda, constam na Instrução Normativa n.03 de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Governo Federal.

g) As *licitantes que apresentarem resultado inferior*, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

Obs.1: Os lucros e prejuízos acumulados devem ser apresentados, preferencialmente, em demonstração contábil à parte do Balanço Patrimonial. Porém, a sua apresentação conjunta não levará à inabilitação, quando a informação existente a respeito se mostrar suficiente e, desde que, os demais requisitos para a comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidos;

Obs.2: A eventual ausência dos termos de abertura e encerramento não será motivo para inabilitação da empresa, desde que, as demais exigências para comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidas;

Obs.3: A eventual ausência da autenticação/registro do Balanço e demais declarações na Junta Comercial por empresa ME/EPP optante do Simples Nacional, não será motivo para inabilitação, desde que, as demais exigências para comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidas.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante *um ou mais* atestados/declarações, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado,



CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;

- 15.4.2 **Declaração expressa** da empresa constando os membros da equipe técnica que serão responsáveis pela gestão dos serviços.
- 15.4.3 *Comprovação de que a empresa possui*, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, detentor de diploma de formação acadêmica na Instância Superior em no mínimo uma das áreas afins ao serviço (ex. Telecomunicações, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores), e o respectivo registro na entidade de classe competente.
 - 15.4.3.1 Quanto ao vínculo do profissional exigido acima, a Licitante poderá apresentar declaração de que o comprovará para fins de assinatura do contrato, caso vencedora. A declaração deverá estar assinada tanto pelo representante da empresa, quanto pelo profissional a ser contratado.
 - 15.4.3.2 O diploma de formação, todavia, deverá ser apresentado junto ao envelope de habilitação, assim como, a comprovação do registro na entidade competente.
- 15.4.4 *Comprovação de que a empresa possui*, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, detentor de Certificado que comprove o treinamento em instituição oficial ou certificação em Windows Serve 2008 ou superior; Active Directory; Firewall UTM (preferencialmente Aker 6.7) e Redes Wireless (preferencialmente Ubiquiti UBNT), realizado junto ao fabricante/fornecedor dos sistemas supramencionados para a manutenção do desempenho do objeto licitado.
 - 15.4.4.1 Quanto ao vínculo do profissional exigido acima, a Licitante poderá apresentar declaração de que o comprovará para fins de assinatura do contrato, caso vencedora. A declaração deverá estar assinada tanto pelo representante da empresa, quanto pelo profissional a ser contratado.
 - 15.4.4.2 Os certificados, todavia, deverão ser apresentados junto ao envelope de habilitação.
- 15.4.5 *Comprovação de vínculo de todos os membros da equipe técnica*, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.
 - 15.4.5.1 Quanto ao vínculo dos profissionais acima, a Licitante poderá apresentar declaração de que o comprovará para fins de assinatura do contrato, caso vencedora.
- 15.4.6 **Declaração**, de que em todo o período da execução contratual, terá disponível em seu quadro funcional permanente, equipe formada por técnicos certificados e qualificados em quantidade suficiente para realização das atividades técnicas previstas no escopo de serviço deste edital, sendo responsabilidade da licitante informar ao Município qualquer alteração no quadro de funcional.





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

NOTAS:

- -A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- -Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- -Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
- -Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.
- -Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.
- -Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.
- -Será aceita **assinatura digital**, desde que seja possível a sua validação. Assim, considerando que este certame é presencial e que os documentos serão entregues fisicamente, a Licitante deverá manter um arquivo de cada documento entregue com assinatura digital até a data de homologação do certame, de modo que possa encaminha-los de forma *online* para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sempre que solicitado e no prazo assinalado por esta.

16 DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO:

- **16.1** No dia e horário marcados neste edital, será aberta a sessão pública;
- **16.2** Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital;
- **16.3** Posteriormente, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação apenas da (s) empresa(s) vencedora(s) na etapa de lances ou, em não havendo, da(s) proposta (s) melhor classificada(s);
- **16.4** Durante a sessão, os representantes credenciados não deverão fazer uso de aparelho celular, salvo se autorizado pelo Pregoeiro;
- **16.5** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos;
- **16.6** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- **16.7** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- **16.8** A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- **17.1** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- **17.2** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **17.3** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- **17.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **17.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- **17.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 17.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **17.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **17.9** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante melhor classificado, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

18 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **18.1** Encerrada a fase de lances orais, verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP. Não havendo oferta de lances, serão consideradas as propostas iniciais para fins de julgamento;
- **18.2** Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 18.3 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou até 5% superior ao menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, procederse-á da seguinte forma:
 - 18.3.1Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
 - 18.3.2Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, tendo 5 (cinco) minutos para fazer nova oferta, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
 - 18.3.3Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então,





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

- 18.3.4Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- **18.4** Se nenhuma ME ou EPP convocada exercer o direito de preferência, a empresa que apresentou a melhor proposta, de acordo com o edital, será julgada a vencedora da licitação, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o vencedor para obter melhor preço.

19 DA NEGOCIAÇÃO

- **19.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o colocado em primeiro lugar, objetivando obter proposta mais vantajosa;
- **19.2** A negociação deverá ser realizada na sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes.

20 DAS AMOSTRAS

20.1 Não há amostras previstas para este objeto.

21 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **21.1** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço**;
- **21.2** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, podendo proceder à nova negociação do preço e verificando sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
 - 21.2.10s Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
 - 21.2.2Não serão aceitas propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos são coerentes com os de mercado. Havendo suspeita de inexequibilidade da proposta, deverá ser aberta diligência possibilitando a defesa da empresa.
 - 21.2.3Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
 - 21.2.4Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- **21.3** A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente;
- **21.4** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- **21.5** Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado ao Pregoeira, a aplicação das disposições do art. 48 da Lei de Licitações (nº 8.666/93).

22 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **22.1** Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista de ME e/ou EPP;
 - 22.1.1 A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal e/ou trabalhista revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
 - 22.1.2 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observandose a ordem e o limite de classificação.
- **22.2** Para os documentos emitidos via *internet*, a Comissão será responsável por consultar sua autenticidade, se houver acesso aos respectivos sites;
- **22.3** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- **22.4** Na hipótese de cópias anexadas sem autenticação, a Comissão poderá proceder à autenticação, no ato da sessão, mediante apresentação do documento original, ou ainda, abrir para diligência se assim entender possível;
- **22.5** Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor:
- 22.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- **22.7** Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro, a aplicação das disposições do art. 48 da Lei de Licitações.



CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

23 **DO DIREITO AO RECURSO**:

- **23.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção, de forma imediata e motivada de interpor recurso;
- **23.2** Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida para apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 23.2.1A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade do recurso;
- 23.2.2Caso não haja manifestação motivada e imediata de intenção de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor, nos termos definidos neste Edital e seus anexos;
- 23.2.3A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **23.3** O recurso será endereçado ao (à) Pregoeiro (a), o (a) qual, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará para apreciação e decisão pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 05 dias úteis. A decisão será publicada na página *online* oficial do Município de São Joaquim-SC, cabendo aos licitantes o acompanhamento;
- **23.4** As razões recursais e contrarrazões deverão estar acompanhadas de cópia do documento de identidade daquele que subscrever (e do outorgante) e, procuração, se for o caso;
- **23.5** Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados obrigatoriamente por escrito e poderão ser encaminhados por *e-mail* (comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br) com o assunto "Recurso/Contrarrazões Edital Pregão xx/xxxx"-, aos cuidados da Pregoeira, com assinatura digital, cuja validação esteja disponível *online*.
- **23.6** Poderão, também, ser entregues diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura, seja pessoalmente, ou por meio de serviço de transporte, como os Correios. Nesta última hipótese, o envelope deverá conter a seguinte descrição, de modo a ser corretamente identificado:

Sr. Pregoeiro

Razão Social:

CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão n° xx/xxxx

Praça João Ribeiro, № 01, Centro, São Joaquim- SC, CEP 88.600-000

RAZÕES RECURSAIS (ou CONTRARRAZÕES)

24 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **24.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- **24.2** A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.
- **24.3 Da contratação:** Havendo interesse da Administração em adquirir qualquer dos itens cotados, a contratação será formalizada por contrato.
 - 24.3.1 O vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato ou, em se tratando de outro instrumento equivalente, para atestar o seu





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

recebimento, após ser notificado, sob pena de decair do direito e estar sujeito às penalidades previstas. Caso o instrumento de contratação seja encaminhado por *e-mail*, o prazo se iniciará do dia seguinte ao envio;

- 24.3.2 Se, por ocasião da contratação (contrato ou outro instrumento equivalente), o fornecedor não apresentar regularidade fiscal, será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua regularidade, sem o que não poderá firmar o a contratação. O respectivo prazo é prorrogável, a critério da Gestora de Contratos;
- 24.3.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.8.666/93.
- 24.3.4 A solicitação de fornecimento será encaminhada ao e-mail registrado do licitante.

25 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 Obrigações da Contratada:

- 25.1.1 Deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato;
- 25.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 25.1.3 Se obriga a fornecer os materiais/serviços nas condições estabelecidas no ato convocatório, e respectivos anexos;
- 25.1.4 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 25.1.5 . O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 25.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 25.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 25.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 25.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 25.1.11 As demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo a este edital.





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

25.2 Obrigações da Contratante:

- 25.2.1 Receber provisoriamente o material, conforme condições estabelecidas neste termo e edital;
- 25.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 25.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 25.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados;
- 25.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, e no prazo e forma estabelecidos.
- 25.2.6 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento dos projetos;
- 25.2.7 Responsabilizar pelas licenças de softwares pertinentes ao objeto deste edital;
- 25.2.8 Responsabilizar pelo funcionamento do hardware pertinente ao objeto deste edital;
- 25.2.9 Responsabilizar pelo cabeamento lógico e elétrico, climatização do CPD, fornecimento de nobreak's, link's de internet, de modo a garantir o funcionamento básico da infraestrutura;
- 25.2.10 Responsabilizar pelo fornecimento das peças destinadas a manutenção preventiva e corretiva;
- 25.2.11 Realizar a constante fiscalização do objeto do edital para o bom andamento do projeto.

26 **DA FISCALIZAÇÃO**

- **26.1** Ficará responsável pela gestão do contrato a Gestora de Convênios e Contratos **Andréa Neves** de Souza Matrícula nº 11004;
- **26.2** Os fiscais foram designados conforme Termo de Referência;
- **26.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **26.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **27.1** O objeto será recebido *provisoriamente* no prazo de até 24h, quando não ocorrer no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital (e anexos) e proposta;
- **27.2** O objeto será recebido *definitivamente*, quando se tratar de produtos e equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 15 (quinze) dias úteis quando se tratar de serviços.





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- **27.3** Tanto no caso de recebimento provisório, quanto definitivo, havendo prazos diferentes no Termo de Referência, prevalecerão estes últimos.
- **27.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **27.5** A fiscalização rejeitará no todo ou parte, os produtos/serviços que não atenderem as especificações do edital/termo de referência.

28 DAS PENALIDADES:

28.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, quando deixar de apresentar documentos ou garantia da execução do contrato, solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, ou ainda, deixar de assinar o contrato no prazo;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contrato, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão do objeto deste contrato. Após 30 (trinta) dias de atraso e a critério da Administração, se procederá a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução PARCIAL do objeto;
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução TOTAL do objeto ou, quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e anuência expressa da CONTRATANTE, sem prejuízos de outras sanções contratuais.
- III Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/02;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **28.2** A aplicação de qualquer das penalidades acima previstas, será precedida de processo administrativo dirigido pela Gestão Contratual, que garanta o contraditório e a ampla defesa da Contratada. Ainda, será considerada, de maneira motivada, a gravidade das faltas;
- **28.3** Da aplicação das penalidades, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação;
- **28.4** A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução, sem excluir a possibilidade de aplicação de outras penalidades;





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

- 28.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades previstas;
- **28.6** As multas previstas nesta cláusula não excluem a aplicação de outras eventualmente dispostas em edital/contrato.

28.7 Das hipóteses de rescisão:

- 28.7.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 28.7.2 A rescisão do contrato poderá ocorrer da seguinte forma:
 - I Por **ato unilateral da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - II **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da legislação.
- 28.7.3 Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza;
- 28.7.4 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

29 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 Dos esclarecimentos:

- 29.1.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital poderão ser formalizados por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, ou ainda, por e-mail (comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
- 29.1.2 Outras informações pelo telefone: 3233-6400. R. 6457.

29.2 Da impugnação do edital:

- 29.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, este edital poderá impugnado, mediante petição escrita protocolada diretamente no Departamento de Compras (pessoalmente ou por serviço de transporte) ou encaminhada para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br, com o assunto "Impugnação Pregão xx/xxxx", aos cuidados da Pregoeira;
- 29.2.2 Deverá, ainda, estar acompanhada de cópias do ato constitutivo, de instrumento de procuração se for o caso, e do documento de identificação daquele que a subscrever (e do outorgante), conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;





CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Compras

29.2.3 A impugnação encaminhada por *e-mail* deverá conter assinatura digital, cuja validação esteja disponível *online* (por exemplo, a utilização da assinatura eletrônica disponível gratuitamente pelo Governo Federal: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **30.1** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- **30.2** No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

31 **DO FORO**:

31.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 30 de outubro de 2023.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

